



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
REITORIA**

**PORTARIA Nº 447, DE 29 DE MAIO DE 2021.**

Proíbe a entrada e a circulação de pessoas no Campus da UFLA e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Decreto Nº 15.792, de 28 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Lavras, que estabelece medidas de “lockdown”, de caráter temporário e excepcional, com o objetivo imediato de conter a transmissão e a disseminação do Coronavírus SARS-CoV2, responsável pela pandemia da Covid-19; o Memorando Eletrônico nº 3/2021 do Comitê COVID-UFLA; e o “Plano de Contingência da UFLA Contra a Pandemia de Coronavírus Covid-19 para as Atividades Presenciais”, aprovado pela Portaria nº 292, de 9 de abril de 2021 (Anexo), resolve:

Art. 1º Proibir a entrada e a circulação de pessoas no campus da UFLA.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos docentes, técnicos administrativos, discentes, funcionários das empresas contratadas para prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra e demais pessoas, enquanto durar o “Lockdown” instituído pela Prefeitura Municipal de Lavras por meio da publicação do Decreto nº 15.792, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º Estão autorizadas a execução das atividades e serviços imprescindíveis à UFLA, quais sejam:

- I- segurança das pessoas e do patrimônio;
- II- manutenção da vida e do bem estar dos animais;
- III- ações de combate à pandemia;
- IV- experimentos em andamento;
- V- atividades de caráter administrativo, financeiro e jurídico submetidas a cumprimento de calendário definido por norma legal;
- VI- obras públicas e manutenção predial;
- VII- serviços de transporte público, privado e de logística; e
- VIII- serviços de varrição, coleta de resíduos sólidos e capina.

Art. 3º Os Pró-Reitores e Diretores das Unidades Acadêmicas deverão informar à Comissão designada pela Portaria Reitoria nº 226, de 17 de março de 2021, pelo e-

mail [comissaocovid@ufla.br](mailto:comissaocovid@ufla.br), a lista nominal das pessoas que executarão as atividades imprescindíveis listadas nos incisos I a VIII do artigo 2º.

§ 1º Os órgãos e setores subordinados às Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas deverão enviar suas listas nominais para avaliação e autorização de seus respectivos Pró-Reitores e Diretores de Unidades Acadêmicas para o posterior encaminhamento previsto no **caput**.

§ 2º Os servidores, funcionários terceirizados, discentes de graduação e de pós-graduação, que estiverem em atividades e serviços imprescindíveis, deverão atestar ciência e concordância e seguir minuciosamente o “Plano de Contingência da UFLA Contra a Pandemia de Coronavírus Covid-19 para as Atividades Presenciais” (Anexo), enviando o Termo de Compromisso assinado para seus respectivos Pró-Reitores e Diretores de Unidades Acadêmicas para o posterior encaminhamento previsto no **caput**.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 323, de 19 de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir das 16 horas do dia 30 de maio de 2021, justificada a urgência em decorrência da publicação do Decreto Nº 15.792, de 28 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Lavras.

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UFLA CONTRA A PANDEMIA DE  
CORONAVÍRUS COVID-19 PARA AS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

**Comitê Especial de Emergência - Coronavírus**

**Presidente:**

Christiane Maria Barcellos Magalhães da Rocha

**Membros:**

Dany Flávio Tonelli	Marcos Otávio de Oliveira Santos
Elaine Aparecida de Souza	Marcus Vinícius Ribeiro
Flávia Alvarenga Fernandes Bruzi	Miriam Monteiro de Castro Graciano
Hallen Pereira dos Anjos	Moacir de Souza Dias Júnior
Helena Maria Ferreira	Priscila Vieira e Rosa
Ingrid Marciano Alvarenga	Silvio Augusto Corsini Menicucci
João Domingos Scalon	Stela Márcia Pereira Dourado
Kátia Poles	Viviane Naves de Azevedo
Luiz Henrique Rezende Maciel	Zuy Maria Magriotis

**LISTA DE ABREVIATURAS**

CEE	Comitê Especial de Emergência da Universidade Federal de Lavras
CFC	Comissão de Fiscalização e Monitoramento dos planos de contingência para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito da UFLA
CGE	Coordenadoria de Gestão Estratégica
NAS	Núcleo de Assistência Social
SI	Secretaria Integrada
PC_Covid19	Plano de contingência_Covid19
PRAEC	Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
TAE	Técnico(a) Administrativo(a) em Educação
UA	Acadêmica (Faculdades, Institutos e Escolas)

TÓPICOS

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	
	1.1 Público	
	1.2 Objetivos	
<b>2</b>	<b>ORIENTAÇÕES</b>	
	2.1 Atribuição das responsabilidades	
	2.2 Procedimentos de biossegurança 2.2.1.Procedimentos gerais 2.2.2.Orientações especiais para áreas externas e áreas comuns 2.2.3.Orientações especiais para banheiros 2.2.4.Orientações especiais para uso das copas 2.2.5.Determinações adicionais	
<b>3</b>	<b>CONDUTA E PROCEDIMENTOS EM CASO DE SERVIDORES E DISCENTES ACOMETIDOS POR SINAIS E/OU SINTOMAS SUGESTIVOS DE COVID-19</b>	
<b>4</b>	<b>PROCEDIMENTO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES ONDE EXISTEM OU TRANSITARAM PESSOAS COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19</b>	

## 1 INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da I.N. nº 109, de 29 de outubro de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (Sipec) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, publicada em 3/11/2020, e do Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais da Universidade Federal de Lavras, de fevereiro de 2021, do Comitê Especial de Emergência da Universidade Federal de Lavras (CEE-Covid-19-UFLA). Este Plano deverá ser atualizado conforme atualizações do cenário epidemiológico da Covid-19 no Estado de Minas Gerais e no município de Lavras, e também de acordo com novos decretos, legislações e deliberações a respeito da pandemia que surgirem no decorrer dos dias.

Segundo a Nota do Comitê Especial de Emergência Coronavírus (Covid-19) de 01/03/21 após discussões em torno dos documentos normativos e instrutivos; as recomendações de outros comitês universitários; as condições epidemiológicas do País; os agravamentos das situações em alguns estados; a circulação de novas cepas; a lentidão e falta de planejamento na vacinação massal da população; as condições sanitárias de Lavras; a situação dos estudantes que precisam se formar; a necessidade do País de formação de profissionais de saúde nessa situação de emergência sanitária; as questões administrativas acadêmico- pedagógicas relacionadas à formação dos profissionais, e o caráter imprescindível de oferta de parte dos conteúdos de forma presencial, o Comitê deliberou que:

Para o retorno seguro de atividades presenciais é necessário considerar os seguintes critérios: 1. **Critérios Epidemiológicos**, que serão apoiados no “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, proposta criada pelo Governo de Minas Gerais e vigente, em que pesam a situação epidemiológica no município de Lavras e estado de MG, segundo as “ondas” baseadas nos indicadores epidemiológicos e de saúde pública e as regras para as atividades de ensino, quando liberadas para funcionamento, item 9 do Plano Minas Consciente. 2. **Critérios administrativos**: protocolos de biossegurança, planos de contingência

e vigilância epidemiológica aprovados, comunicados com todas as condições para a implantação e fiscalização. Ainda, que segmentos incluídos na ação tenham acesso a clara comunicação.

O Comitê considera, ainda, que a vigilância deve ser permanente e, caso ocorra alguma alteração epidemiológica importante não prevista, as decisões possam ser revistas. Assim como, pode ser necessário o estabelecimento de novos protocolos ou procedimentos.

Documentos Normativos e instrutivos utilizados:

BRASIL. **Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 3 nov. 2020. Seção 1, p. 423 – 424.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 – COVID-19**. versão 3. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <[https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/03/Guia-de-vigilancia-epidemiologica-da-covid\\_19\\_15.03\\_2021.pdf](https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/03/Guia-de-vigilancia-epidemiologica-da-covid_19_15.03_2021.pdf)>.

MINAS GERAIS. **Plano Minas Consciente**: retomando a economia do jeito certo. versão 3.5. Minas Gerais: Secretarias de Estado de Saúde e Desenvolvimento Econômico, 2021. Disponível em: <[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano\\_minas\\_consciente\\_3.4.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_3.4.pdf)>.

MINAS GERAIS. **Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19**. 2. ed. rev. versão 2.1. Minas Gerais: Secretaria de Educação de Minas Gerais, 2021. Disponível em: <[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/protocolos\\_v7\\_-\\_onda\\_roxa.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/protocolos_v7_-_onda_roxa.pdf)>.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA. **Perguntas e Respostas – Água Sanitária**. Disponível em: <[http://cfq.org.br/wp-content/uploads/2020/05/2020-05-04\\_cartilha-perguntas-e-respostas-CFQ-V2-baixa-3.pdf](http://cfq.org.br/wp-content/uploads/2020/05/2020-05-04_cartilha-perguntas-e-respostas-CFQ-V2-baixa-3.pdf)>.

## 1.1 Público

Servidores (docentes e técnicos administrativos), funcionários terceirizados e discentes de graduação e pós-graduação.

## 1.2 Objetivos

- a) Definir estratégias para o retorno gradual e seguro dos servidores, funcionários e discentes às atividades presenciais na UFLA;
- b) Estabelecer ações e rotinas diante da pandemia da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 - Covid-19 a serem adotadas no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas (UA) da UFLA para o retorno dessas atividades práticas.
- c) Comunicar objetivamente as orientações gerais de contenção sanitária do CEE-COVID-19-UFLA que todos os atores envolvidos nas atividades presenciais devem seguir para mitigar riscos de contágio.
- d) Atribuir responsabilidades de fiscalização e controle do cumprimento das orientações gerais do CEE-COVID-19-UFLA para retorno das atividades presenciais.

## 2. ORIENTAÇÕES

O Plano de contingência deve ser divulgado e conhecido por toda a comunidade acadêmica. Qualquer pessoa ao exercer qualquer atividade presencial deverá declarar ciência e acordo com o cumprimento das medidas sanitárias propostas. Esse termo de compromisso deverá ser enviado aos dirigentes das UA.

### **2.1 Atribuição das responsabilidades:**

2.1.1 Os Diretores das UA e Pró-Reitores deverão definir as atividades que deverão ser presenciais em cada situação epidemiológica que se apresente, consideradas essenciais, imprescindíveis ou outras classificações determinadas.

2.1.2. As adequações da infraestrutura de sala de aula, laboratórios, setor de campo e áreas comuns, consideradas necessárias serão executadas pelas Coordenadorias de Gestão Estratégica (CGE) das UAs.

2.1.3 No âmbito das UA, o zelo pelo cumprimento das orientações gerais e as adaptações das infraestruturas previstas neste PC Covid-19 serão de



responsabilidade dos chefes dos departamentos envolvidos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE) da UA, dos diretores das UA's e de fiscais setoriais. Também compete a eles o planejamento e fiscalização da rotina de limpeza dos ambientes, acionando a Proinfra em caso de necessidade de adequações e correções nos procedimentos.

2.1.4 Os Diretores de UA's, Pró-Reitores e Chefe de Gabinete deverão seguir as orientações contidas no memorando circular nº 07/2021 – PROPLAG, no que se refere à alocação de recurso orçamentário para solicitação de itens de higiene e proteção coletiva em almoxarifado.

2.1.5 É de responsabilidade dos Chefes de Departamento, Diretores de Unidades Acadêmicas e Administrativas, CGE, Pró-Reitores e Chefe de Gabinete, orientar os servidores vinculados as suas unidades, quanto ao fornecimento dos Equipamentos de proteção Individuais (EPIs) pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor. O procedimento para solicitação dos EPIs está detalhado na página na PRGDP, menu Atenção à Saúde do Servidor, ou pelo link <https://prgdp.ufla.br/portal/saude-ocupacional>.

2.1.6. A fiscalização do cumprimento das medidas de contingência pelas unidades organizacionais da UFLA cabe a Comissão de fiscalização designada pela Portaria Reitoria nº 226, de 17 de março de 2021, que terá plenos poderes para notificar e exigir providências das instâncias competentes da UFLA e das empresas terceirizadas prestadoras de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, sobre falta de materiais para suporte ao plano de contingência, deficiências logísticas para distribuição de materiais, bem como qualquer ação relacionada ao cumprimento do protocolo de biossegurança.

2.1.7. Ao Comitê Especial de Emergência - Coronavírus (COVID-19) cabe discutir e definir ações relacionadas à prevenção da infecção pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da UFLA.

## **2.2. Procedimentos de biossegurança**

Abaixo estão relacionados os procedimentos que devem ser observados pela comunidade da UFLA (docentes, TAEs, discentes e funcionários terceirizados) em

atividades presenciais.

### **2.2.1.Procedimentos gerais**

2.2.1.1. A temperatura corporal daqueles que estiverem em atuação no câmpus.

i. Deverá ser aferida na portaria ou em casos especiais e definidos em planos de contingências específicos em outros locais. Valor igual ou maior que 37,7°C é indicativo de febre.

2.2.1.2. O uso de máscaras é obrigatório para qualquer pessoa que adentre ou circule no *campus*.

i. Os servidores, funcionários e discentes deverão chegar a todos os setores da UFLA com a máscara já adequadamente colocada, cobrindo boca e nariz. Deve-se atentar para que a troca habitual das máscara de tecido seja efetuada a cada 3 horas. As máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos devem ser trocadas, conforme recomendação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de 03/04/2020.

ii. É necessário manusear as máscaras pelas alças, evitando tocar a parte frontal, e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% gel antes e após a troca. Sugere-se que as máscaras sujas e limpas sejam armazenadas em sacos plásticos exclusivos para tal finalidade.

iii. Máscaras não podem ser deixadas sobre pia, bancada, cadeiras, mesas e nos locais de refeição, como as copas.

iv. Sugestão para lavagem de máscaras de tecido com água e sabão e de preferência secar ao sol.

v. Caso necessário desinfetar a máscara, seguir a Nota Informativa 3/2020 (CGGAP/DESF/SAPS/MS).

2.2.1.3. As mãos devem ser lavadas frequentemente com água e sabão, ou higienizadas com álcool em gel 70%, disponibilizado nos dispensadores das secretarias.

2.2.1.4. Dar preferência ao cabelo preso no ambiente de trabalho e evitar o uso de adornos.

2.2.1.5. Em todos os ambientes de trabalho, incluindo salas de aula e laboratórios, a

lotação não deverá ultrapassar 50% do limite da capacidade física do espaço, mantendo-se o distanciamento mínimo de um 1,5 metro entre as pessoas.

2.2.5.1.O distanciamento mínimo deve ser de um 1,5 metro, ou conforme estabelecido pelos protocolos do Minas Consciente em função do tipo de “onda” na qual o município encontra-se inserido.

2.2.5.2.Para as situações em que esses quesitos não puderem ser atendidos, devem ser previstas adaptações necessárias para garantir a segurança, a exemplo de anteparos entre pessoas ou máscaras especiais. Esses itens deverão estar citados nos planos de contingência específicos para os locais ou situações.

2.2.5.3.Nas atividades profissionais ou disciplinas ministradas nos setores de campo, o distanciamento mínimo entre os presentes também deve ser observado.

2.2.5.4. Cada setor envolvido ou disciplina ministrada deve ter seu protocolo de rotina de limpeza e desinfecção do ambiente.

i.Fica proibida a utilização de material de uso comum nas situações em que não se possa fazer a desinfecção.

2.2.6. A ventilação natural dos ambientes deve ser priorizada, mantendo portas e janelas abertas durante a permanência nos recintos.

2.2.7. Para evitar exposição das pessoas a situações de aglomeração, poderão ser flexibilizados os horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantendo-se a carga horária diária e semanal prevista em Lei.

2.2.8. Aglomerações não serão permitidas. As pessoas deverão manter a distância mínima sempre que possível.

2.2.9. Reuniões virtuais devem ser priorizadas, especialmente quando envolverem muitas pessoas e não houver condições presenciais de se respeitar o distanciamento social.

2.2.10. As informações contidas nos cartazes de orientações fixados nos recintos devem ser respeitadas.

## **2.2.2.Orientações especiais para áreas externas e áreas comuns**

2.2.2.1. É obrigatório o uso de máscara durante todo o período de permanência na

área externa do câmpus, não sendo permitida a circulação de pessoas sem máscara em nenhum espaço da UFLA.

2.2.2.2 Manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5 metro.

2.2.2.3 Evitar aglomerações de servidores, funcionários e discentes em qualquer lugar da área externa.

2.2.2.4 Utilizar apenas os bebedouros disponíveis, exclusivamente para encher copos e garrafas.

i. Os bebedouros interditados estarão sinalizados por fitas específicas. Essa medida visa à higienização frequente dos bebedouros que estarão em utilização.

ii. Cada pessoa deverá ter seu próprio recipiente, que deverá estar higienizado antes de buscar água.

2.2.2.5. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% para utilização por parte de todos, na área externa, próximo às secretarias. Porém, aconselha-se que cada pessoa tenha um pequeno frasco para uso individual.

2.2.2.6. Para os tapetes sanitizantes presentes nas entradas dos setores a água sanitária deverá ser misturada/diluída em água potável na proporção de 1 para 3, ou seja, para uma medida de 250 ml de água sanitária deverá ser adicionado 750 ml de água potável. Após diluição, a água sanitária diluída apresentará concentração de cloro ativo de 0,5%. Esta diluição deverá ser repostada nos tapetes 2 vezes ao dia (no início da manhã e no início da tarde).

### **2.2.3. Orientações especiais para banheiros**

2.2.3.1 Utilizar apenas os banheiros abertos listados pela Proinfra. Alguns serão interditados com fitas sinalizadoras. Essa medida visa à higienização frequente dos banheiros utilizados.

2.2.3.2 Banheiros serão utilizados apenas pela comunidade interna da UFLA e deverão ser limpos e desinfetados e ter o lixo recolhido, no mínimo, uma vez a cada turno do dia, ou sempre que necessário. Deve ser verificada, diariamente, a disponibilidade de sabão líquido, papel higiênico e papel-toalha nos banheiros. A reposição é de responsabilidade da empresa contratada para esse tipo de manutenção, que pode ser acionada pelo ramal 1544.

2.2.3.3. A limpeza interna (vasos sanitários, pias, maçanetas e piso) deve ser feita com água e detergente neutro para que toda a sujidade (matéria orgânica) seja eliminada. Logo após, deve-se realizar a desinfecção com água sanitária diluída em água potável para que uma concentração de 0,1% de cloro ativo seja obtida (em cada 1 litro de água potável, 50 ml deverá ser de água sanitária) (CFQ, 2020). Sempre feita com luvas e máscaras e material descartável ou utilizado apenas para essa finalidade.

2.2.3.4 É imprescindível observar e seguir as orientações disponibilizadas nos cartazes fixados no recinto.

#### **2.2.4. Orientações especiais para uso das copas**

2.2.4.1 É proibido o compartilhamento de objetos de uso pessoal e de alimentos.

2.2.4.2 Os produtos mantidos em áreas comuns (vasilhames, frutas e outros) deverão ser higienizados antes do consumo.

2.2.4.3 Ao espirrar ou tossir, a recomendação é proteger boca e nariz.

2.2.4.4 A permanência na copa deverá ser a mínima possível, restringindo-se apenas à alimentação.

2.2.4.5 Cada usuário será responsável pela limpeza da copa após sua utilização.

2.2.4.6 As copas deverão ser utilizadas por uma pessoa de cada vez. Para tal, deve ser estabelecida uma escala de uso com horários, a ser seguida rigorosamente, e afixada na parede exterior de cada copa.

2.2.4.7 Manter porta e janela abertas durante a permanência no recinto.

2.2.4.8 Não serão permitidas aglomerações de qualquer natureza.

2.2.4.9. A limpeza do piso deve ser feita com água sanitária diluída em água potável para que uma concentração de 0,1% de cloro ativo seja obtida. Maçanetas, bancadas, mesas, interruptores, superfícies diversas, geladeira e microondas devem ser higienizados com álcool líquido a 70%.

2.2.4.10. Cartazes de orientações fixados no recinto devem ser observados e respeitados.

### **2.2.5.Determinações Adicionais**

2.2.5.1 Os diretores e pró-reitores deverão solicitar aos servidores e discentes a declaração de ciência dos procedimentos de biossegurança definidos nos planos de contingência ou protocolos das atividades em que estão envolvidos Covid-19 da UFLA que estiverem em atividades presenciais (**consultar [ufla.br/coronavirus](http://ufla.br/coronavirus)**).

2.2.5.2 As atividades presenciais deverão ser encerradas, obrigatoriamente, às 18h (Portaria Reitoria nº 1.398/2020, art. 4º).

2.2.5.3 A critério da chefia, quando necessário e indispensável, poderá ser realizado o agendamento para atendimento presencial pelos setores, respeitando as condições de segurança em saúde estabelecidas neste PC\_Covid-19.

2.2.5.4 Todas as orientações para discentes, funcionários terceirizados e servidores da UFLA estarão disponíveis em **[ufla.br/coronavirus](http://ufla.br/coronavirus)**.

OBSERVAÇÃO: As excepcionalidades serão avaliadas pela autoridade máxima da Unidade Acadêmica, mediante justificativa individualizada.

### **3.CONDUTA E PROCEDIMENTOS EM CASO DE SERVIDORES E DISCENTES ACOMETIDOS POR SINAIS E/OU SINTOMAS SUGESTIVOS DE COVID-19**

As orientações para procedimentos em caso de servidores, funcionários terceirizados e discentes acometidos por sinais e/ou sintomas de COVID-19 ou que tiveram contato com doentes ou pessoas que apresentaram algum teste diagnóstico positivo encontram-se em [ufla.br/coronavirus](http://ufla.br/coronavirus) e estão esquematizadas no fluxograma abaixo (Fig.1).

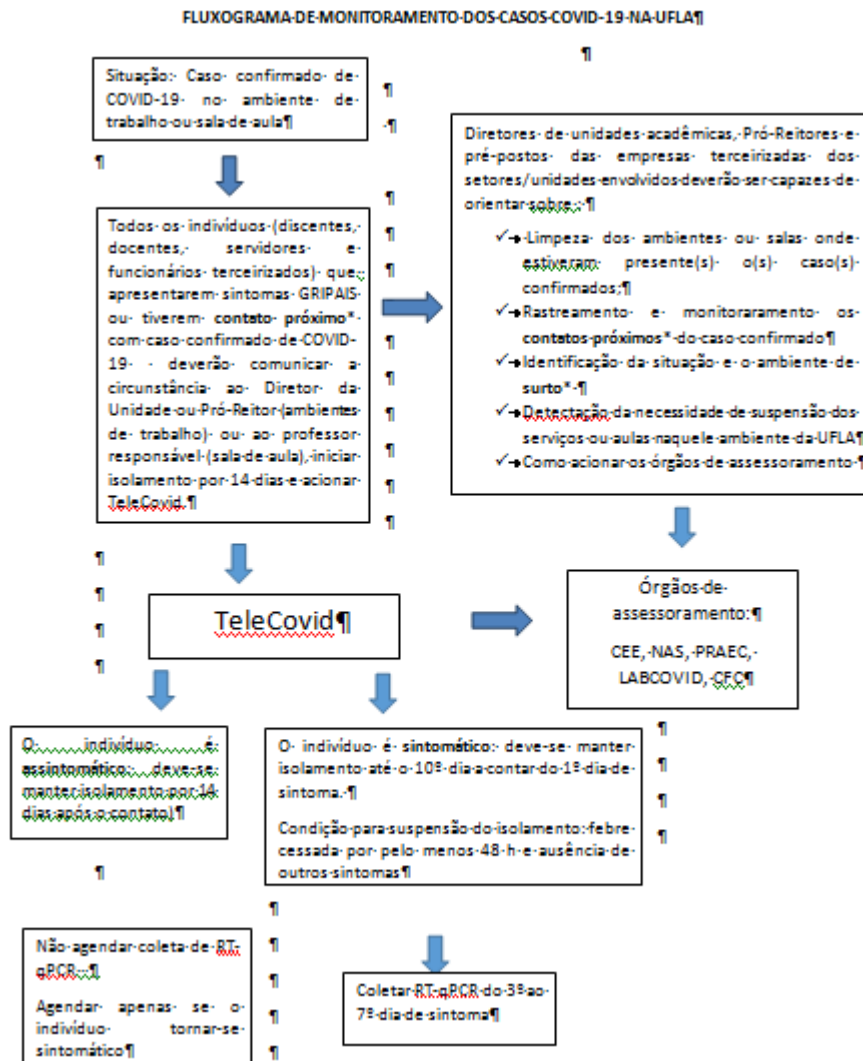


Fig.1. Procedimentos em casos positivos ou suspeitos de covid-19

Todas as pessoas que apresentam sintomas gripais ou tiverem contato próximo com sintomáticos ou pessoas que testaram positivo devem comunicar ao diretor da UA ou pró-reitor e buscar atendimento pelo TeleCovid ([www.causascomuns.com.br/telecovid](http://www.causascomuns.com.br/telecovid)).

Deve-se manter isolamento social por 14 dias, se assintomático. Os que apresentarem sinais ou sintomas gripais ou febre serão orientados pelo TeleCovid para agendarem o teste RT-qPCR no telefone 2142.2197. As coletas de material para exame laboratorial (swab) são atualmente realizadas no estacionamento do PV4. É ideal que a coleta seja feita entre o 3º e o 7º dia de início dos sintomas.

O atendimento médico e as orientações relativas ao isolamento e testagem serão



fornecidas pelo TeleCovid.

Durante o isolamento, o TeleCovid poderá ser contactado novamente a qualquer tempo. O TeleCovid orientará os procedimentos aos quais o paciente deverá seguir até o retorno ao trabalho ou aulas. Os servidores, quando em afastamento de suas atividades laborais, deverão encaminhar o atestado médico para nas.prgdp@ufla.br. Os resultados dos testes positivos deverão ser notificados pelo LabCovid à vigilância epidemiológica.

Os resultados dos testes (positivo ou negativo) são disponibilizados ao TeleCovid. Os profissionais do TeleCovid entram em contato com os pacientes que testaram positivo para orientações.

A vigilância dos casos e comunicantes será feita segundo o Protocolo de Vigilância da Covid-19 no campus da UFLA. A vigilância dos casos positivos e dos contatos próximos deve ser efetuada com a participação dos órgãos de assessoramento no enfrentamento da COVID-19 na UFLA (NAS, PRAEC, CEE, CFC) e empresas terceirizadas.

No caso de surtos com três ou mais pessoas, a medida adotada deverá ser o isolamento do local e de todos os indivíduos, que compartilharam o ambiente de ocorrência do surto.

**Define-se:**

**\*contato próximo:** qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5m de distância por pelo menos 15 minutos de um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até 10 dias após a data do início dos sintomas (caso confirmado sintomático) ou qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 m de distância por pelo menos 15 minutos de uma pessoa infectada no período que compreende as 48 horas anteriores ao teste positivo até 10 dias após a data de realização do teste (caso confirmado assintomático). Para efeito de avaliação do contato próximo, considerar os seguintes fatores de risco: se ambos ou 1 dos indivíduos não utilizaram máscara facial ou utilizaram de forma incorreta, se houve um contato físico direto (compartilhar utensílios, aperto de mão), se é também contato domiciliar (mesma residência, alojamento)



**\*Surto:** quando em uma sala de aula ou ambiente compartilhado houver dois ou mais casos confirmados.

**\*Isolamento:** medida que visa separar as pessoas doentes (sintomáticos) ou suspeitos (assintomáticos que tiveram contato próximo dos doentes) para evitar a propagação do vírus.

## 1. PROCEDIMENTO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES ONDE APRESENTARAM CASOS SUSPEITO OU CONFIRMADOS DE COVID-19

6.1. Isolar o local que será desinfetado;

6.2. Abrir portas e janelas para favorecer a ventilação natural;

6.3. Limpar os pisos/chão dos ambientes, bem como o banheiro com água sanitária diluída na seguinte proporção: a água sanitária na concentração entre 2,0% e 2,5% deverá ser misturada/diluída em água potável na proporção de 1 para 3, ou seja, para uma medida de 250 ml de água sanitária deverá ser adicionado 750 ml de água potável. Após diluição, a água sanitária diluída apresentará concentração de cloro ativo de 0,5%. Pode-se lavar os locais ou passar pano umedecido com esta diluição.

6.4. Limpar com pano umedecido em álcool líquido a 70% (borrifador) as maçanetas, corrimões, bancadas, interruptores, cadeiras, mesas, armários, bem como outros itens de uso pessoal e coletivo;

6.5. Desinfetar computadores, teclados e mouse com álcool etílico absoluto (Código 3011000702829 para requisição em Almoxarifado) ou álcool propílico (Código 3011000702653 para requisição em almoxarifado).

Atenção!

- ✓ A água sanitária diluída deverá ser mantida fechada, identificada e protegida da luz e do sol. Uma solução preparada com menos ou mais água sanitária, não mata o vírus.
- ✓ Não misturar água sanitária com outros produtos.
- ✓ O uso de luvas (nitrílicas ou de látex), máscara e óculos de proteção são obrigatórios durante o processo de desinfecção com água sanitária.

- ✓ Locais com qualquer sujidade (barro, poeira, matéria orgânica como fezes e urina) devem ser previamente limpos com água e detergente neutro antes da limpeza com água sanitária como é o caso, por exemplo, dos banheiros.
- ✓ Se possível, deixar o setor (ambiente) em vazio sanitário por 5 dias, para que a limpeza seja realizada em data posterior a este período.

Anexo 1

Sugestão de termo de ciência do Plano de contingencia

[TERMO DE COMPROMISSO.pdf](#)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UFLA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)/ FUNCIONÁRIO(A) REQUERENTE</b>	
Nome completo:	
Matricula:	
Lotação:	
Cargo:	
E-mail:	
Telefone:	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) CHEFE IMEDIATO(A)</b>	
Nome completo:	
Matricula:	
Lotação:	
Cargo:	
E-mail:	
Telefone:	

Declaro estar ciente dos riscos da transmissão da Covid-19 e que deverei colaborar efetivamente para manter as medidas de prevenção e proteção pessoal, contribuindo para o controle da pandemia.

Ademais, declaro que:

- estarei atualizado, por meio de fontes confiáveis, sobre as formas de transmissão da Covid-19 e sobre as medidas de prevenção e proteção pessoal;
- estou ciente do conteúdo referente ao Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades na Universidade Federal de Lavras;
- não apresento nenhum sintoma característico da Covid-19 (gripais/resfriados);
- informarei à chefia imediata, caso apresente sintomas gripais, que possam ser de Covid-19, procurando imediatamente o atendimento remoto pelo TeleCovid ou unidade de saúde (PSF ou UPA);
- utilizarei adequadamente, obrigatoriamente e continuamente a máscara facial de proteção em todos os espaços do câmpus;

**Declaro, para os devidos fins, que li e aceitei o termo descrito acima, e afirmo que todas as informações preenchidas neste formulário são verdadeiras perante o Poder Público, sob as penas da lei.**

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor/funcionário

Anexo2  
Sugestão do termo de compromisso

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**ATIVIDADES DE LABORATÓRIO PRESENCIAIS NA UFLA**

IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE	
Nome completo	
Matrícula	
E-mail	
Telefone celular	
Programa de Pós-Graduação em	

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR	
Nome completo	
E-mail	
Telefone celular	
Programa de Pós-Graduação em	

IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO PRINCIPAL	
Nome completo	
Localização	
Telefone (ramal)	
Telefone celular	

JUSTIFICATIVA DE ESSENCIALIDADE	

Declaro estar ciente dos riscos da transmissão da Covid-19 e que deverei colaborar efetivamente para manter as medidas de prevenção e proteção pessoal, contribuindo para o controle da pandemia.

Ademais, declaro que:

- estarei atualizado, por meio de fontes confiáveis, sobre as formas de transmissão da Covid-19 e sobre as medidas de prevenção e proteção pessoal;
- estou ciente do conteúdo referente ao Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades na Universidade Federal de Lavras;**
- não apresento nenhum sintoma característico da Covid-19 (gripais/resfriados);**
- informarei ao orientador e/ou ao supervisor caso apresente sintomas gripais**, que possam ser de Covid-19, procurando imediatamente o atendimento remoto pelo TeleCovid ou unidade de saúde, conforme descrito no protocolo de biossegurança;
- utilizarei adequadamente, obrigatoriamente e continuamente a máscara facial de proteção em todos os espaços do campus;**

Declaro, para os devidos fins, que li e aceitei o termo descrito acima, e afirmo que todas as informações preenchidas neste formulário são verdadeiras perante o Poder Público, sob as penas da lei.

Lavras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador

Anexo 3

Sugestão de Planos de Contingência de atividades específicas

Unidade Acadêmica ou Administrativa	
Atividade	
Tipo de Atividade	Imprescindível ( ) Essencial ( ) Normal ( ) outras ( ) _____
Pessoas autorizadas	
Responsável	
Local	
Horário	
Procedimentos de segurança adotados segundo protocolos e plano de contingência vigentes na UFLA	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor da Unidade Acadêmica ou Administrativa